



# Câmara Municipal de Serrana

Av. Deolinda Rosa, 1048 -Centro- CEP 14150-000-Serrana/SP

Fone/Fax: (16) 3987-1320 / 3987-2268

camaraserrana@terra.com.br

CNPJ: 49.230.600/0001-35

## ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS

**ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS**, realizada na Câmara Municipal de Serrana/SP, às 14h05, do dia 05 de agosto de 2019. PRESENTES os membros da Comissão, CÉLIO FRANCISCO DOS SANTOS e MARISA LUCIANA DE OLIVEIRA. E AUSENTE a Presidente da Comissão, LÚCIA ROSA DA SILVA POIARES. Serão apreciados por esta Comissão as seguintes matérias:

**PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 20/2019**, o qual autoriza o Poder Executivo, por meio do Departamento de Água e Esgoto de Serrana – DAES a fornecer e instalar gratuitamente, válvulas de retenção de ar (eliminadores de ar), para hidrômetros a todos os imóveis comerciais e residenciais do Município de Serrana e dá outras providências, de autoria dos Vereadores Denis Donizeti da Silva e Célio Francisco dos Santos.

**PROCESSO TC 004335/989/16 – CONTAS ANUAIS DO EXERCÍCIO DE 2016**, no qual o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo profere Parecer Técnico acerca da Prestação de Contas do Poder Executivo Municipal, referente ao exercício de 2016, opinando de forma desfavorável à aprovação.

Além disso, presente a Procuradora Jurídica da Câmara Municipal de Serrana/SP, Caroline Colmanetti Silva.

No tocante ao **PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 20/2019**, a Procuradora Jurídica esclareceu que o projeto invade a competência privativa do Prefeito para iniciativa de leis que disponham sobre serviços públicos e atribuições das Secretarias e órgãos municipais, de acordo com o disposto no art. 44, II e III da LOM, assim como cria despesa ao Poder Público Municipal sem a estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes, violando, assim, o art. 16 da LRF. Desse modo, foi dito pelos membros da Comissão que, quanto aos aspectos financeiros



# Câmara Municipal de Serrana

Av. Deolinda Rosa, 1048 -Centro- CEP 14150-000-Serrana/SP

Fone/Fax: (16) 3987-1320 / 3987-2268

camaraserrana@terra.com.br

CNPJ: 49.230.600/0001-35

orçamentário, a presente proposição é meramente autorizativa, não acarretando, portanto, impacto direto no orçamento, razão pela qual esta comissão concede parecer favorável para tramitação regular no Plenário.

No que se refere ao **PROCESSO TC 004335/989/16**, a Procuradora Jurídica ressaltou os principais motivos pelos quais as Contas do exercício de 2016 foram rejeitas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, apontados na decisão da primeira câmara, quais sejam: déficits orçamentário (9%) e financeiro (equivalente a 197 dias RCL); aplicação de 23,90% dos recursos de imposto na Educação, descumprindo o disposto no art. 212 da CF; extração do limite da despesa com pessoal em todos os quadrimestres de 2016; insuficiência nos depósitos judiciais ao Tribunal de Justiça e registro incorreto destas pendências no Balanço Patrimonial; e, por fim, iliquidez financeira em 31/12/2016, no montante de R\$ 43.301.897,05, em descumprimento do art. 42 da LRF. Do mesmo modo, a Procuradora Jurídica recomendou que o Parecer Técnico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo seja acatado pelos membros da Comissão, na edição do projeto de decreto legislativo que dispõe sobre aprovação ou rejeição das Contas do Poder Executivo, tendo em vista as graves irregularidades apontadas e os aspectos técnicos apreciados pelo Tribunal. Dessa forma, os membros desta Comissão, em face das sérias falhas mencionadas, acatam os argumentos trazidos no parecer do Egrégio Tribunal de Contas do Estado e acordam em elaborar decreto legislativo pela rejeição das Contas do Poder Executivo Municipal, referentes ao exercício de 2016.

Nada mais havendo, às 14h40 encerram-se as discussões da presente Comissão. Esta ata, depois de lida e achada conforme, vai assinada por mim, Caroline Colmanetti Silva, que secretariei *ad hoc*, bem como por todos os presentes.

  
**CÉLIO FRANCISCO DOS SANTOS (Membro)**

  
**MARISA LUCIANA DE OLIVEIRA (Membro)**

  
**CAROLINE COLMANETTI SILVA (Procuradora Jurídica)**